ELEMENTO TÉCNICO

Nº 3/2025 - IGESDF/DP/SUMEC/GGERQ

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objetivo a contratação de serviços de uma Instituição Acreditadora Credenciada (IAC) para a realização de visitas diagnósticas, avaliação para acreditação e manutenção da acreditação, conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes neste documento, a fim de atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento e do Hospital de Santa Maria.

1.2. Os serviços serão executados conforme programação constante na ordem de fornecimento e estabelecida junto à CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. As instituições de saúde caracterizam-se como serviços complexos, nos quais diversos fatores podem contribuir para a ocorrência de incidentes relacionados à assistência. Estudos indicam que eventos adversos afetam entre 4% e 16% dos pacientes hospitalizados em países desenvolvidos, o que motivou sistemas de saúde ao redor do mundo a reforçar a segurança do paciente (WHO, 2008b).

2.2. Considerando os riscos inerentes às atividades dos serviços de saúde, torna-se essencial garantir qualidade e segurança no atendimento ao paciente. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 22 de julho de 2013, define Segurança do Paciente como “a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde” (BRASIL, 2013b).

2.3. Dessa forma, a acreditação hospitalar exige o cumprimento de critérios avaliados in loco, utilizando uma abordagem sistêmica para analisar processos de trabalho e seus impactos nos resultados institucionais.

2.4. A contratação de uma empresa especializada se justifica não apenas para obtenção da Certificação ONA, mas também para impulsionar mudanças organizacionais, melhorar a gestão de processos e reforçar práticas de segurança e comportamento organizacional.

2.5. O Sistema Brasileiro de Acreditação (SBA) da ONA possui certificação internacional concedida pela The International Society for Quality in Health Care (ISQua), garantindo credibilidade ao processo. O Manual das Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde estabelece padrões baseados em princípios como visão sistêmica, liderança, gestão por processos, desenvolvimento de pessoas, cuidado centrado no paciente, segurança, inovação, melhoria contínua e ética.

2.6. A acreditação hospitalar permite maior eficiência na gestão de recursos e aprimoramento dos processos assistenciais, reduzindo desperdícios e promovendo maior satisfação dos pacientes.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Para implementar um modelo de gestão da qualidade nas **Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria, conforme cronograma**, o presente processo tem como

objetivo a contratação de serviços de Instituição Acreditadora Credenciada (IAC) para a realização de visita diagnóstica, de avaliação para acreditação e de manutenção para acreditação, bem como Programa de Educação, por meio da metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), com vistas à adoção do processo para as unidades assistenciais do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal -IGESDF.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços não configura vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

(I) realizar avaliação diagnóstica com base na metodologia da ONA;

(II) realizar a avaliação para certificação com base no manual vigente da ONA e

(III) realizar avaliações de manutenção da certificação com base no manual vigente da ONA.

4.3. O serviço deverá ser realizado em 3 (três) etapas:

Etapa I – Realização de Diagnóstico Organizacional

Objetivo: realizar o diagnóstico organizacional das **Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria - conforme cronograma**, através da verificação dos processos realizados e análise dos documentos da qualidade utilizados, avaliando, deste modo, o grau de aderência e atendimento aos requisitos do SBA-ONA, versão mais atual do Manual Brasileiro de Acreditação de Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde**.** Para tanto deverão ser identificadas as não conformidades, oportunidades de melhoria e pontos fortes.

Para a visita de avaliação diagnóstica, in loco nas Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria, a equipe deverá ser composta por avaliadores credenciados/ habilitados no Exame ONA, respeitando o número de avaliadores/ dia preconizado nas Normas para o Processo de Avaliação da ONA, de acordo com a complexidade dos serviços prestados, número de leitos, número de colaboradores, distâncias dos serviços terceirizados com impacto na segurança do paciente e qualidade assistencial na unidade de pronto atendimento.

Método: Os avaliadores deverão conduzir a avaliação **das Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria - conforme cronograma**, conforme cronograma a ser pactuado com a CONTRATANTE, através de visitas às áreas de gestão, áreas técnicas e áreas de apoio. Ao final da avaliação, a IAC realizará o encerramento da visita destacando os pontos fortes, não conformidades e oportunidades de melhoria sistêmicas, e posteriormente, deverá emitir relatório detalhando a classificação dos requisitos da metodologia ONA, se “supera”; “conforme”; “parcialmente conforme”, “não conforme” ou “não se aplica” com respectivos percentuais de atendimento dos requisitos por subseção. A empresa deverá incluir ainda, no primeiro dia da visita, a realização de Palestra de Sensibilização Inicial para o Processo Diagnóstico da ONA destinada à Diretoria Executiva e equipe de gestores destacada. Bem como, Reunião com Diretoria Executiva e equipe de gestores destacada ao final da visita de Diagnóstico Organizacional.

Além das visitas presenciais a IAC deverá incluir assessoria para esclarecimento de dúvidas via e-mail ou teleconferência agendada com membro da CONTRATADA referente aos requisitos do manual e/ou relatório de diagnóstico.

Carga horária: Visita de 3 a 7 dias, 8 horas/dia, respeitando o número de avaliadores/dia definidos na Norma Orientadora da ONA para as Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria.

Etapa II – Avaliação de Certificação

Objetivo: Realizar visita de avaliação para certificação, in loco, nas **Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria - conforme cronograma** em data pactuada junto a

CONTRATANTE.

Método: Para a visita de avaliação para certificação a equipe deverá ser composta por avaliadores credenciados/ habilitados no Exame ONA, respeitando o número de avaliadores/ dia preconizado nas Normas para o Processo de Avaliação da ONA, de acordo com a complexidade dos serviços prestados, número de leitos, número de colaboradores e distâncias dos serviços terceirizados com impacto na segurança do paciente das unidades assistenciais, UPA's.

A equipe de avaliadores deverá realizar ao término da visita, conforme disposto em Norma Orientadora – ONA, Reunião de Encerramento, pela equipe avaliadora, com equipe gestora da unidade assistencial avaliada (UPA). E nesta reunião, a equipe de avaliadores, encontrando não conformidades pontuais, sem impacto sistêmico, deverá solicitar à unidade assistencial, a elaboração de plano de ação, que deve ser anexado no Sistema ONA Integrare em até 30 (trinta) dias a partir da disponibilização do relatório para o mesmo. O plano de ação deverá ser verificado nas visitas de manutenção ordinárias subsequentes.

Deverá incluir Relatório de avaliação de certificação com não conformidades (se aplicável), oportunidades de melhoria e pontos fortes, bem como parecer final com a recomendação do resultado da acreditação para cada uma das unidades assistenciais.

Carga horária: Definida conforme os parâmetros mínimos da Norma para o processo de Avaliação (NA) específica - ONA.

Etapa III – Avaliações de Manutenção da Certificação

Objetivo: Realizar 2 (duas) visitas de avaliação para manutenção da certificação, in loco nas Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria, na condição do resultado da etapa anterior ser Acreditado, Acreditado Pleno ou Acreditado com Excelência, nos prazos estabelecidos pela Norma Orientadora da ONA.

Método: Para a visita de avaliação para manutenção da certificação a equipe deverá ser composta por avaliadores credenciados/ habilitados no Exame ONA, respeitando o número de avaliadores/ dia preconizado nas Normas para o Processo de Avaliação da ONA, de acordo com a complexidade dos serviços prestados, número de leitos, número de colaboradores e distâncias dos serviços terceirizados com impacto na segurança do paciente da unidade assistencial, UPA. Deverá incluir Relatório de avaliação de manutenção da certificação com não conformidades (se aplicável), oportunidades de melhoria e pontos fortes da unidade assistencial.

Carga horária: Definida conforme os parâmetros mínimos da Norma para o processo de Avaliação (NA) específica - ONA.

4.4. As Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria são unidades assistenciais geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, e faz parte da Rede Assistencial da Secretaria de Estado de Saúde, possuindo atendimento 100 (cem) por cento regulado pelo Sistema Único de Saúde -SUS de forma gratuita.

4.5. Caracterização das unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Santa Maria:

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAMAMBAIA**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0029-09
CNES	6708714
Endereço	QS 107 Conjunto 04, Area Especial
Telefone	(061)35508739

Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	REGILANE FERREIRA DA FONSECA
Nº de Colaboradores	171 colaboradores
Nº de leitos de observação	15 leitos de observação
Área Total Construída	1.582 m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RECANTO DAS EMAS**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0035-57
CNES	7078730
Endereço	EQ 400/600 AREA ESPECIAL RECANTO DAS EMAS
Telefone	(061)8575-1390
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	IDE INGRID RODRIGUES
Nº de Colaboradores	217 colaboradores
Nº de leitos de observação	12 leitos de observação
Área Total Construída	1.748,82 m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NÚCLEO BANDEIRANTE**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0034-76
CNES	7111924
Endereço	DF 075 KM 180 PLACA DAS MERCEDES
Telefone	(061)35508817
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	JANAINA VIEIRA ALMEIDA
Nº de Colaboradores	192 colaboradores
Nº de leitos de observação	15 leitos de observação
Área Total Construída	1.582 m2
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SOBRADINHO**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0037-19
CNES	7592477
Endereço	ROD DF-420 KM 2 COMPLEXO DE SAUDE – LOTE 01
Telefone	(061)3550-8752
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	AMILTON SANTOS SOUZA XAVIER

Nº de Colaboradores	227 Colaboradores
Nº de leitos de observação	12 leitos de observação
Área Total Construída	2.260m2
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO SEBASTIÃO**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0033-95
CNES	7116756
Endereço	Quadra 102 Conjunto 1 Lote 1, Residencial Oeste
Telefone	(061)3315-1265
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	MARCELO MARTINS DA CUNHA FILHO
Nº de Colaboradores	224 colaboradores
Nº de leitos de observação	12 leitos de observação
Área Total Construída	1.471,87m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CEILANDIA II**

Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	28.481.233/0011-44
CNES	924857
Endereço	Expansão do Setor O, QNO 21, AE D, Ceilândia/DF
Telefone	(61) 3550-8605
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	Patrícia Martins Pereira Rocha
Nº de Colaboradores	168
Nº de leitos de observação	7 leitos de observação
Área Total Construída	1.500m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VICENTE PIRES**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0040-14
CNES	0996068
Endereço	Rua 10 Qd 4D Chácara 135, Vicente Pires /DF
Telefone	(61)3550-8675
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	Jackson Alves Meneses Teixeira
Nº de Colaboradores	161

Nº de leitos de observação	9 leitos de observação
Área Total Construída	1184,0m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GAMA**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0041-03
CNES	939145
Endereço	Setor de Indústria QI 7, Área Reservada 2
Telefone	(61) 3550-8632
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	Tainá Neves da Silva
Nº de Colaboradores	161
Nº de leitos de observação	7 leitos de observação
Área Total Construída	1.500m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BRAZLÂNDIA**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0044-48

CNES	2840499
Endereço	Vila São José, Q 37, AE 1, Posto de Saúde
Telefone	(61) 3550-8690
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	Célia Maria Gonçalves Krawczyk
Nº de Colaboradores	177
Nº de leitos de observação	7 leitos de observação
Área Total Construída	1.500m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RIACHO FUNDO**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	28.481.233/0013-06
CNES	945595
Endereço	QN 31 Conjunto 3 Lote 1
Telefone	61- 3550-8647
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	Carolina Corrêa Gomes
Nº de Colaboradores	175
Nº de leitos de observação	7 leitos de observação

Área Total Construída	1.500m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARANOÁ**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	28.481.233/0010-63
CNES	935514
Endereço	Paranoá Parque Q ½ Comercial 1 AE 4 EPC
Telefone	(61) 3550-8619
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	Juliete Souza Andrade
Nº de Colaboradores	152
Nº de leitos de observação	7 leitos de observação
Área Total Construída	1.500m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PLANALTINA**
Tipo de Estabelecimento	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	00.394.700/0043-67
CNES	969877

Endereço	Setor Habitacional Mestre D'armas, Q 23 MD 2 Lt 1
Telefone	(61) 3550-8661
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	José Rogério Tavares de Souza Lopes
Nº de Colaboradores	167
Nº de leitos de observação	7 leitos de observação
Área Total Construída	1.500m²
Licença Sanitária	As Unidades Públicas são isentas de licenciamento, tendo aptidão liberada por fiscalização devida da Vigilância Sanitária, de acordo com o Relatório Técnico nº 04 NISA/GEAF/DIVISA/SVS/SES OS: 42/2020

Nome	**HOSPITAL DE SANTA MARIA**
Tipo de Estabelecimento	Atividades de atendimento hospitalar
CNPJ	28.481.233/0009-20
CNES	5717515
Endereço	QUADRA AC 102 CONJUNTOS A, B, C, D LOTE, 1
Telefone	(61) 4042 7770
Horário de Atendimento	24 HORAS
Responsável Legal	Rodrigo Rosi Oliveira (Médico-Diretor Técnico)
Nº de Colaboradores	2626
Nº de leitos	521
Área Total Construída	43 mil m²
Licença Sanitária	Processo de Licenciamento SEI 00060-00301678/2024-79

4.6. O cronograma de execução seguirá as diretrizes estabelecidas pela área demandante e poderá ser alterado conforme determinação da CONTRATANTE.

4.7. O cronograma poderá sofrer alteração por determinação da CONTRATANTE.

4.8. As unidades listadas a seguir serão submetidas ao processo de visitas diagnósticas, certificação e manutenção da certificação nos períodos especificados:

Cronograma de Execução:

Unidades programadas para 2025:

Unidade de Pronto Atendimento - Núcleo Bandeirante

Unidade de Pronto Atendimento - Recanto das Emas

Unidade de Pronto Atendimento - Samambaia

Unidade de Pronto Atendimento - São Sebastião

Unidade de Pronto Atendimento - Sobradinho

Unidades programadas para 2026:

Unidade de Pronto Atendimento - Brazlândia

Unidade de Pronto Atendimento - Ceilândia II

Unidade de Pronto Atendimento - Gama

Unidade de Pronto Atendimento - Riacho Fundo

Unidade de Pronto Atendimento - Vicente Pires

Unidade de Pronto Atendimento - Paranoá

Unidade de Pronto Atendimento - Planaltina

Unidades programadas para 2026:

Hospital de Santa Maria e Hospital Cidade do Sol (HCSOL)

4.9. O Hospital Cidade do Sol está administrativamente vinculado ao Hospital Regional de Santa Maria, embora localizado em outra região administrativa, no endereço: St. N QNN 27 – Ceilândia, Brasília – DF, 72225-270. O quantitativo de leitos registrados no sistema CNES, que totaliza 521, corresponde a 461 leitos do Hospital Regional de Santa Maria e 60 leitos do Hospital Cidade do Sol.

4.10. O Hospital Cidade do Sol está vinculado administrativa e tecnicamente ao Hospital Regional de Santa Maria, compartilhando o mesmo número de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Apesar de se localizar em outra região administrativa, o Hospital Cidade do Sol integra a estrutura organizacional do Hospital de Santa Maria, sendo seus leitos contabilizados de forma conjunta no referido sistema, para fins de planejamento, regulação e gestão da rede de saúde.

4.11. O cronograma contempla todas as etapas estabelecidas no subitem 4.8, a serem realizadas dentro dos períodos indicados para cada unidade.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas, para serem aceitas, deverão conter a descrição, o quantitativo, os prazos e as condições de entrega, devendo conter os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica.

5.2. O orçamento referente ao serviço, objeto deste Elemento Técnico, deverá ser apresentado em formulário próprio da empresa CONTRATADA, observando o seguinte:

a) A proposta deverá conter o Preço Total e Por cada Etapa para a prestação dos serviços, *conforme detalhado no item "especificação do objeto"*, para a unidade de pronto atendimento e o hospital, expresso em moeda corrente do país, correspondendo o preço unitário ao valor correspondente a cada etapa, preço total por cada unidade assistencial e Preço total geral.

b) Na proposta de preço deverá, obrigatoriamente, estar incluso todas as despesas inerentes aos serviços a serem prestados, tais como, viagens, estadias, transporte e alimentação dos avaliadores e facilitadores, material didático, impostos, taxas, encargos sociais e outros.

5.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observando que, apenas as Instituições Acreditadoras Credenciadas – IACs podem realizar avaliações pela

metodologia do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, logo, somente poderão apresentar propostas às empresas que comprovem ser credenciadas.

5.4. Quando da elaboração da Proposta Técnica, deve a Proponente examinar, pormenorizadamente, os documentos exigidos, os quais seguem abaixo enumerados, uma vez que deficiências de caráter fundamental nas informações prestadas podem resultar na rejeição da Proposta:

a) nome do representante legal da empresa e dados;

b) detalhamento do objeto;

c) as quantidades;

d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

g) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

h) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico

5.5. A proposta deverá ser clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do item 4 e seus subitens.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Não se aplica.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Habilitação Técnica:

a) Prova de registro e cadastramento na Organização Nacional de Acreditação – ONA;

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação que se pretende levar a efeito;

c) Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a prestação de serviço de acreditação pela metodologia ONA; declarando a conclusão de serviço com as características, quantidades e prazos similares ao objeto da contratação;

7.1.1. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O serviço deverá ser realizado nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento e do Hospital de Santa Maria ou em local definido pela CONTRATANTE, conforme horário e local indicado pela CONTRATANTE na ordem de fornecimento, de acordo com cronograma estabelecido junto a CONTRATANTE. Desta forma, ***quando as atividades a serem desenvolvidas for nas*** Unidades de Pronto Atendimento e no Hospital de Santa Maria os endereços serão os elencados no subitem 4.5.

8.2. Em caso de descumprimento do proposto neste elemento técnico, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste elemento técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

9.2. Quando do início dos serviços, os consultores deverão se dirigir à Superintendência de Processos, Qualidade e Melhoria Contínua do IGESDF onde será definido cronograma para execução das etapas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Elemento Técnico e de sua proposta, conforme item 4 e seus subitens, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Elemento Técnico e em sua proposta;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento evidenciado dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da instituição;

10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Elemento Técnico;

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. O direito da propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e

10.15. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.16. Ao emitir a nota fiscal a empresa deverá seguir fielmente a descrição do produto contratado.

10.17. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer

alteração.

10.18. O serviço a ser executado deve obedecer ao disposto neste Elemento Técnico e aos critérios de avaliação da Organização nacional de Acreditação (ONA), previstos no Manual Brasileiro de Acreditação – Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde Versão 22.

10.19. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes ou acompanhada por parte do IGESDF

10.20. Os SERVIÇOS deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o SERVIÇO.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e com sua proposta;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado conforme documento 159129468.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco e Conta Corrente informados pela CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o ateste de que os serviços foram executados a contento, conforme o cronograma abaixo estipulado de acordo com a proporcionalidade da carga horária designada para cada etapa do item 4.

13.2. Para que o ateste seja fornecido pela CONTRATANTE é necessário que cada ETAPA seja entregue a contento, para cada uma das unidades assistenciais, conforme discriminado abaixo:

13.2.1. **Etapa I – 1ª Parcela**

13.2.1.1. Apresentar o Planejamento de Visitas das unidades de Pronto Atendimento e do Hospital de Santa Maria validado pela CONTRATANTE.

13.2.1.2. Realizar avaliação diagnóstica, in loco nas unidades de pronto atendimento e no Hospital de Santa Maria, com equipe composta por avaliadores credenciados/ habilitados no Exame ONA, respeitando o número de avaliadores/ dia preconizado nas Normas para o Processo de Avaliação da ONA, de acordo com a complexidade dos serviços prestados, número de leitos, número de colaboradores e distâncias dos serviços terceirizados com impacto na segurança do paciente.

13.2.1.3. Apresentar, por meio eletrônico (link no sistema Integrare da ONA), o relatório detalhado do Diagnóstico Inicial, por setor, destacando os pontos fortes e, por subseção, as não conformidades e

oportunidades de melhoria, conforme os requisitos estabelecidos na versão mais atual do Manual da ONA para a unidade assistencial;

13.2.1.4. Realizar e apresentar ata de reunião presencial com a Alta Administração da Unidade de Pronto Atendimento, onde deverá apresentar todos os pontos fortes, não conformidades e oportunidades de melhorias sistêmicas referentes ao Diagnóstico Organizacional, bem como apresentar contato da CONTRATADA, com disponibilidade, para apoio as dúvidas referente ao diagnóstico entregue.

13.2.2. Critérios de não a contento:

13.2.2.1. Fazer as entregas fora do cronograma estabelecido, sem acordo prévio com a CONTRATANTE;

13.2.2.2. Não apresentar o relatório e/ou não realizar a reunião;

13.2.2.3. Apresentar o relatório incompleto sem contemplar as subseções e todos os requisitos aplicáveis do Manual da ONA – versão mais atual;

13.2.2.4. Caso seja verificada alguma incongruência entre o relatório apresentado e os requisitos de conformidade do Manual da ONA – versão mais atual, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa embasada nos padrões e normas do Sistema Brasileiro de Acreditação.

13.2.3. **Etapa II – 2º Parcela**

13.2.3.1. Apresentar Plano de Visita de Certificação as **Unidades de Pronto Atendimento e do Hospital de Santa Maria** validado pela CONTRATADA;

13.2.3.2. Realizar visita de certificação com equipe composta por avaliadores credenciados/ habilitados no Exame ONA, respeitando o número de avaliadores/ dia preconizado nas Normas para o Processo de Avaliação da ONA, de acordo com a complexidade dos serviços prestados, número de leitos, número de colaboradores e distâncias dos serviços terceirizados com impacto na segurança do paciente.

13.2.3.3. Apresentar por meio eletrônico (link no sistema Integrare da ONA) o relatório detalhado da Avaliação para Certificação apontando os pontos fortes e, por subseção, não conformidades e oportunidades de melhoria conforme os requisitos preconizados na versão mais atural do Manual da ONA;

13.2.3.4. Realizar e apresentar ata de reunião presencial com a Alta Administração da Unidade de Pronto Atendimento, onde deverá apresentar todos os pontos fortes, não conformidades e oportunidades de melhorias sistêmicas referentes a avaliação de certificação, contemplando o parecer final com a recomendação do resultado da acreditação.

13.2.4. Critérios de não a contento:

13.2.4.1. Fazer as entregas fora do cronograma estabelecido, sem acordo prévio com a CONTRATANTE;

13.2.4.2. Não apresentar o relatório e/ou não realizar reunião de avaliação de certificação.

13.2.4.3. Apresentar o relatório incompleto sem contemplar todas as subseções da versão mais atual do Manual da ONA;

13.2.4.4. Caso seja verificada alguma incongruência entre o relatório apresentado e os requisitos de conformidade versão mais atual do Manual da ONA, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa nas normas do Sistema Brasileiro de Acreditação.

13.2.5. **Etapa III – 3ª Parcela**

13.2.5.1. Realizar visitas de manutenção da certificação com equipe composta por avaliadores credenciados/ habilitados no Exame ONA, respeitando o número de avaliadores/ dia preconizado nas Normas para o Processo de Avaliação da ONA, de acordo com a complexidade dos serviços prestados, número de leitos, número de colaboradores e distâncias dos serviços terceirizados com impacto na segurança do paciente.

13.2.5.2. Realizar visitas de manutenção da Certificação nas **Unidades de Pronto Atendimento e no Hospital de Santa Maria**, com duração conforme os parâmetros mínimos da Norma para o processo de Avaliação (NA) específica.

13.2.5.3. Apresentar por meio eletrônico (link no sistema Integrare da ONA) o relatório detalhado da

Avaliação para Certificação apontando os pontos fortes e, por subseção, não conformidades e oportunidades de melhoria conforme os requisitos preconizados na versão mais atual no Manual da ONA;

13.2.5.4. Realizar e apresentar ata de reunião presencial com a Alta Administração da Unidade de Pronto Atendimento, onde deverá apresentar todos os pontos fortes, não conformidades e oportunidades de melhorias sistêmicas referentes às avaliações de manutenção da certificação.

13.2.6. Critérios de não a contento:

13.2.6.1. Realizar visitas de manutenção da Certificação com equipe composta por avaliadores não credenciados/ habilitados no Exame ONA;

13.2.6.2. Realizar visitas de manutenção da Certificação com equipe com número de avaliadores diferente do preconizado nas Normas para o Processo de Avaliação da ONA, de acordo com os serviços prestados e número de colaboradores.

13.2.6.3. Realizar visita de manutenção da Certificação com duração divergente dos parâmetros mínimos da Norma para o processo de Avaliação (NA) específica.

13.2.6.4. Fazer as entregas fora do cronograma estabelecido;

13.2.6.5. Não apresentar o relatório e/ou não realizar reunião de avaliação de manutenção da certificação.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

15. PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência;

II - Multa compatível com a gravidade das condutas:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, insumos e/ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 0,01% (um centésimo por cento) por hora de atraso, naquelas obrigações que devam ser executadas em hora certa, relacionadas a entrega de material, insumos e/ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento), que corresponde a até 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

d) 0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso, naquelas obrigações que devam ser executadas em hora certa, relacionadas a entrega de material, insumos e/ou execução de serviços, calculado desde a primeira hora de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

e) 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato ou de parcela inadimplida, conforme o caso, em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato tal qual prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato ou de parcela inadimplida, conforme o caso, em hipótese de inexecução parcial ou total do contrato ou recusa no cumprimento de obrigação, tal qual previsto no Elemento Técnico e/ou Edital, de que resultem em dano financeiro ou assistencial ao IGESDF;

g) Em caso de reincidência nas infrações descritas neste artigo, a multa poderá ser majorada ao patamar máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato ou de parcela inadimplida;

h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de a Contratada ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao Contratante superiores aos registrados.

§ 1º Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

§ 2º O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 3º O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, naquelas obrigações que devam ser executadas em hora certa, autoriza o Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16. NÍVEIS DE GRAVIDADE DAS PENALIDADE

16.1. À contratada, em caso de descumprimento das infrações previstas no 'critério de não a contento', serão impostas as seguintes deliberações:

I - **Entrega fora do cronograma previsto; Não apresentação de relatório e/ou não realização de reunião**

a) Condições: Realizar entregas (relatórios, certificações ou outros produtos contratados), deixar de apresentar o relatório final ou parcial ou reuniões previstas no cronograma ou realizadas fora do cronograma pactuado, a partir do primeiro dia, sem acordo prévio com a CONTRATANTE.

b) Penalidade: Advertência formal e/ou multa de 1% sobre o valor mensal do contrato e suspensão de participação em contratações futuras com o CONTRATANTE por até 12 (doze) meses, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias.

II - **Relatório incompleto e Incongruência com o Manual da ONA**

a) Condições: Apresentar relatório que não contempla todas as subseções e requisitos aplicáveis do Manual da ONA – versão mais atual; Verificação de discrepâncias entre o relatório apresentado e os requisitos de conformidade do Manual da ONA – versão mais atual, sem justificativa embasada nos padrões e normas do Sistema Brasileiro de Acreditação.

b) Penalidade: Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato e exigência de novo relatório em até 10 (dez) dias úteis e suspensão de participação em contratações futuras por até 24 (vinte e quatro) meses, caso o atraso na entrega seja superior a 10 (dez) dias.

III - **Não realização de alguma das etapas, Fraude, Reincidência de alguma infração imposta**

a) Condições: Não comparecimento injustificado às visitas técnicas agendadas em mais de uma

unidade; fraude na execução do contrato; Reincidência de qualquer infrações acima impostas.

b) Penalidade: Multa de 10% sobre o valor contratual remanescente, abertura de processo para declaração de inidoneidade e rescisão contratual imediata.

§ 1ºNotificação : O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito sobre a infração, transferirá a gravidade e a decisão aplicada, com prazo para defesa ou regularização, quando cabível.

§ 2ºDefesa : A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, exceto em casos de gravidade leve com prazo específico para correção.

§ 3ºAplicação de deliberações : As deliberações serão aplicadas após análise da defesa ou decurso do prazo sem manifestação, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

17. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 19/dezembro/2024.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 10/2024:

MARINA MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA

GERENTE GERAL DE PROCESSOS E QUALIDADE

8631

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Processos, Qualidade e Melhoria Contínua, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

CLAYTON SOUSA DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS, QUALIDADE E MELHORIA CONTÍNUA.

15540

Documento assinado eletronicamente por **MARINA MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA - Matr.0000863-1**, **Gerente Geral**, em 21/05/2025, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON SOUSA DE LIMA - Matr.0001554-0**, **Superintendente**, em 23/05/2025, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **171265853** código CRC= **7FCE77EF**.